



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA / PROAD / DA / COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2018
PROCESSO Nº 23051.008338/2018-47
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2017

CAMPUS CAMETÁ - IFPA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS CAMETÁ E A EMPRESA GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA - ME, (PROCESSO Nº 23051.022724/2017-61 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2017)

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA- CAMPUS CAMETÁ**, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, nº 1582, na cidade de Cametá /Estado do Pará, bairro: Centro, CEP: 68400-000, inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0016-16**, neste ato representado por seu Diretor Geral **FRANCISCO EDINALDO FEITOSA ARAÚJO**, brasileiro, em união estável, inscrito (a) no **CPF nº [REDACTED]** portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 592/2015-GAB, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 30 de Abril de 2015, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 12.621.982/0001-18**, sediada na Q 106 Sul, Alameda 02, s/n, casa 10, sala 01 – Plano Diretor Sul - Palmas – TO, CEP: 77020-068, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora **WEGMA VAZ VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] **CPF nº [REDACTED]** residente e domiciliada na quadra 106 Sul, Alameda 02, casa 10, Palmas - TO, tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº **23051.022724/2017-61**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2017**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA / PROAD / DA / COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de locação de Containers para montagem de duas salas – uma administrativa e uma sala dos professores – para atender as necessidades do Instituto Federal do Pará – Campus Cametá, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A forma de execução do presente Contrato será sob demanda, ou seja, locação de até 4 (quatro) Containers para o Campus Cametá deste IFPA, que poderão ser locados imediatamente nesta quantidade ou parcialmente conforme necessidade do Campus.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Edital, **com início em 27 de junho de 2018 e encerramento em 27 de junho de 2019**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no §4º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.2. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria do IFPA;
- 3.3. A empresa contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93;
- 3.4. O IFPA não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela empresa contratada estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e/ou incompatíveis com os praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução dos preços, ou ainda, se a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA / PROAD / DA / COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 4.725,00** (Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo o valor estimado total anual de **R\$ 56.700,00** (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais).

GRUPO 1							
Item	Especificações	UASG	Quant. Equip.	Valor Unitário	Valor Mensal	Quant. Meses	Valor Anual
1	Locação de container <u>para Almojarifado/Depósito, sem banheiro</u> , com as seguintes especificações: Fabricado em chapa de aço galvanizado, porta dupla com fechadura e chaves, porta lateral com fechadura e chave, janela em chapa de aço galvanizado, instalação elétrica (220v) com um interruptor, forro térmico no teto, piso em compensado naval com pés de chapas dobradas 2,65mm com 150 mm de altura. Dimensões Mínimas: Largura 2,30 metros, Comprimento 6,00 metros, Altura 2,50 metros. Despesas com frete, mobilização e desmobilização POR CONTA DA EMPRESA. Contratação para o período de 12 (doze) meses.	Campus Cametá / IFPA	2	R\$ 1.062,50	R\$ 2.125,00	12	R\$ 25.500,00
2	Locação de container, <u>tipo almojarifado/escritório (vão livre)</u> , em estrutura metálica, com 01 (uma) porta externa, medindo 0,80 x 2,10m (dimensões mínimas), 02 (duas) janelas, 1 (um) aparelho de ar condicionado instalado de até 12.000 BTUs, isolamento térmico, piso antiderrapante, e com no mínimo, quadro elétrico, 02 bocais para instalação de lâmpadas, 01 tomada para ar condicionado e 02 para uso geral. Dimensões mínimas aproximadas de 6,00m x 2,30m x 2,50m. Despesas com frete, mobilização e desmobilização POR CONTA DA EMPRESA. Contratação para o período de 12 (doze) meses.	Campus Cametá / IFPA	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	12	R\$ 31.200,00
Total dos itens 1 e 2					R\$ 4.725,00		R\$ 56.700,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA / PROAD / DA / COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/156102

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108829

Elemento de Despesa: 339039

PI: F20RLP01CMN

Nota de Empenho: 2018NE800001

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato, mediante solicitação devidamente comprovada pela Contratada, poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao IFPA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de contrato, no Termo de Referência e daquelas constantes do Edital:

8.2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam fazer a instalação dos containers;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento da execução dos serviços;

8.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejou sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

8.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas Contratuais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA / PROAD / DA / COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.7. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- 8.9. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.10. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 8.11. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 8.12. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
- 8.13. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.14. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 8.16. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de contrato, no Termo de Referência e daquelas constantes do Edital:
- 9.1.1 Entregar os containers objeto de locação do presente CONTRATO no local previsto no item 4.1. do Termo de referência, em conformidade com as exigências que tornaram a Licitante vencedora do processo licitatório e de acordo com as cláusulas do instrumento contratual;
- 9.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 9.2. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- 9.3. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer container que não apresentem condições de uso, problemas estruturais, corrosão e outros problemas que coloquem em risco a integridade física dos servidores ou dos bens e equipamentos ali instalados;
- 9.4. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA / PROAD / DA / COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 9.5. Os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumidos pela licitante vencedora do certame todos os custos;
- 9.6. Cumprir a legislação e as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Instituto Federal do Pará – Campus Cametá, poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Licitante vencedora;
- 9.7. Utilizar somente equipamentos e maquinário de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando-se ao Instituto Federal do Pará – Campus Cametá o direito de recusar qualquer equipamento que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Instituto Federal do Pará – Campus Cametá, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- 9.9. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Instituto Federal do Pará – Campus Cametá, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 9.10. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto Federal do Pará – Campus Cametá ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 9.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Instituto Federal do Pará – Campus Cametá;
- 9.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;
- 9.14. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 9.15. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com a execução o objeto deste termo de referência;
- 9.16. Proceder por sua a contratação de colaboradores eventuais que se façam necessários para os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.
- 9.17. Respeitar as recomendações da legislação vigente relativa à segurança dos trabalhadores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA / PROAD / DA / COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 9.18. Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada, imediatamente após o pedido da Fiscalização;
- 9.19. Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo nos serviços;
- 9.20. Substituir os equipamentos (containers) se houver qualquer dano em função de intemperes ou outros danos não previstos. O prazo para substituição é de 10 dias contados da comunicação oficial do ocorrido que será feito pelo Fiscal designado para acompanhamento do Contrato.
- 9.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a Contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;
- 9.22. Manter o profissional (ou profissionais) indicado como responsável técnico acompanhando a execução do objeto do contrato, admitindo-se a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, após prévia comunicação e concordância da Contratante;
- 9.23. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços, devendo ser efetuado de acordo com as normas de execução, instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.
- 9.24. Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;
- 9.25. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
- 9.26. Manter seu cadastramento e documentação junto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizados, para efeito de pagamento; o IFPA, ainda, fará consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, estas referentes ao ACÓRDÃO Nº 1793/2011 – TCU – Plenário.
- 9.27. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 9.28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA / PROAD / DA / COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

9.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.31. Caso a empresa entenda conveniente, ela poderá fundir a função do preposto e do encarregado, quando o encarregado também responder pela empresa durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

I. Não assinar a Ata/Contrato, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata/Contrato;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

V. Comportar-se de modo inidôneo;

VI. Cometer fraude fiscal;

VII. Fizer declaração falsa;

VIII. Ensejar o retardamento da execução do certame.

IX. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa de 0.5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:

a) Não alocação dos recursos humanos necessários e suficientes, para o início da execução de qualquer dos serviços requisitados;

b) Não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;

c) Não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento.

III. A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração aplicará multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação até o saneamento da inadimplência.

a) Caso a inadimplência perdure por mais de 10 (dez) dias, além da multa diária prevista no inciso III deste dispositivo, será aplicada a CONTRATADA cumulativamente, multa de 5% (cinco

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA / PROAD / DA / COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

por cento) sobre o valor total de contratação. Sendo que, no interesse da Administração poderá se considerar a inadimplência com inexecução total dos serviços, podendo incidir também, cumulativamente as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive multa a que se refere o inciso IV deste dispositivo;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do Contrato, no caso de ocorrer à inexecução total dos serviços, o que poderá a critério da Administração, ensejar a rescisão do objeto pactuado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal Pará pelo prazo de até dois anos;

VI. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA / PROAD / DA / COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 2.835,00** (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), conforme as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA / PROAD / DA / COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belém-PA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém (PA), 27 de junho de 2018.

CONTRATANTE:


Francisco Edinaldo Feitosa Araújo
Diretor Geral do IFPA Campus Cametá - CPF nº [REDACTED]
Port. nº 592/2015-GAB. DOU. 30/04/2015

CONTRATADA:


WEGMA VAZ VIEIRA
GLOBALLOX SERVICOS LTDA – ME
CPF nº [REDACTED]
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:


Carlos Sandro-Souza de Oliveira
CPF: [REDACTED]


Cássio José Reis Ferreira
CPF: [REDACTED]



CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2018, Processo nº 23718.000138/2018-40, Edital de Concorrência nº 01/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratada: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA 63968967615. CNPJ: 27.107.407/0001-79. Objeto: Concessão de área para fins comerciais, para empresa especializada no ramo de Cantina/Restaurante, em espaço físico pertencente ao IFMG - Campus Avançado Ponte Nova. Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 29/06/2018 a 28/06/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Data de assinatura: 29/06/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158121

Número do Contrato: 10/2017. Nº Processo: 23414002160201783. DISPENSA Nº 8/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 13668695000126. Contratado: PLUMA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI. Objeto: Repactuação, equilíbrio econômico e prorrogação de vigência do contrato 10/2017 referente a prestação de serviços terceirizados para o Campus Porteirinha. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 03/07/2018 a 02/07/2019. Valor Total: R\$271.613,61. Fonte: 8100000000 - 2018NE800034. Data de Assinatura: 02/07/2018.

(SICON - 10/07/2018) 158121-26410-2018NE800012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2018 - UASG 153203

Número do Contrato: 00027/2009, subrogado pela UASG: 153203 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOLÓGICA DE JUNIÁRIA.

Nº Processo: 23414000037201213. DISPENSA Nº 3/2009. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - TECNOLÓGICA DE JUNIÁRIA. CPF Contratado: 14905035600. Contratado: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação da vigência e renegociação de preço e espaço do imóvel locado, conforme justificativa e parecer que consta no processo administrativo 23414.000037/2012-13. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 07/07/2018 a 06/10/2018. Valor Total: R\$18.333,81. Fonte: 8100000000 - 2018NE800039. Data de Assinatura: 06/07/2018.

(SICON - 10/07/2018) 158121-26410-2018NE800012

EDITAIS DE 10 DE JULHO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016 e, considerando solicitação constante do Ofício nº 107/2018 - CGP/DG/MOC/IFNMG, Processo nº 23394.000152/2018-69, resolve:

Nº 239 - Retificar o Edital nº 114, de 06/04/2018, publicado no DOU de 09/04/2018, Seção 3, Página 41, onde constou:

N. Insc.	Nome do Candidato	Total	Classif.
06	Farley Ferreira Silva	94,50	3º

Para constar:

N. Insc.	Nome do Candidato	Total	Classif.
06	Farley Ferreira Silva	94,50	3º

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016 e, considerando solicitação constante do Processo nº 23392.000766/2018-61, resolve:

Nº 240 - Retificar o Edital nº 231, de 04/07/2018, publicado no DOU de 05/07/2018, Seção 3, Página 68, onde constou:

N. Insc.	Nome do Candidato	Total	Classif.
04	Mayhara Lopes de Oliveira	75,00	1º

Para constar:
Área de Atuação: Educação Física

N. Insc.	Nome do Candidato	Total	Classif.
04	Nayhara Lopes de Oliveira	75,00	1º

JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA

CAMPUS TEÓFILO OTONI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 155854

Nº Processo: 23791000391201836. DISPENSA Nº 2/2018. Contratante: IFECT NORTE DE MINAS - CAMPUS TEÓFILO OTONI. CNPJ Contratado: 90347840007201. Contratado: THYSENKRUPP ELEVADORES SA. Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para plataforma elevatória de acessibilidade entre IFNMG - CAMPUS TEÓFILO OTONI e THYSENKRUPP ELEVADORES S/A. Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II da LEI 8.666/93. Vigência: 20/06/2018 a 19/06/2019. Valor Total: R\$6.960,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800047. Data de Assinatura: 20/06/2018.

(SICON - 10/07/2018) 155854-26410-2018NE800008

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 23414.0004643/2017-12. Pregão Eletrônico SRP 009/2018. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos e afins: FORNECEDOR/ITEM/VALOR UNITÁRIO. CNPJ 07.287.887/0001-90. CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA - 08: R\$ 29,09. 16: R\$ 95,00. CNPJ 09.367.060/0001-11. SOROCAPAX TAPETES HIGIENE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - 14: R\$ 159,99. CNPJ 11.114.463/0001-09. GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F - 13: R\$ 2,47. CNPJ 11.383.230/0001-01. AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - 11: R\$ 36,97. CNPJ 15.221.634/0001-41 RD

DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS - 10: R\$ 0,88. CNPJ 16.561.461/0001-73. TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 09: R\$ 1.000,00. 12: R\$ 19,76. CNPJ 27.232.288/0001-86. RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - 01: R\$ 145,50. 02: R\$ 284,90. 03: R\$ 156,50. 04: R\$ 85,00. 05: R\$ 334,00. 06: R\$ 796,41. 07: R\$ 109,95. 15: R\$ 0,10. Vigência do registro de preços: 10/07/2018 a 10/07/2019 para o fornecedor SOROCAPAX TAPETES HIGIENE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA LTDA e 05/07/2018 a 05/07/2019 para os demais fornecedores. A descrição, os valores dos itens registrados e outras informações poderão ser consultados na Ata do Pregão Eletrônico disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CAMPUS DE BELÉM

EDITAL Nº 8, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO.

1ª RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BELÉM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 603/2015, publicada no DOU de 30/04/2015, resolve:

1) TORNAR PÚBLICA A 1ª RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO, regido pelo Edital 08/2018, publicado no DOU de 15/06/2018, conforme processo nº 23051.008623/2018-68, cuja homologação original fora publicada no DOU nº 29 de 06/07/2018, nos termos que seguem abaixo:

CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 2/2018 publicado no DOU de 10/07/2018, Seção 3, Pág. 43. Onde se lê: "Valor Total: 8.745,00". Leia-se: "Valor Total: 104.940,00".

(SICON - 10/07/2018) 158509-26416-2018NE800006

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 4/2013 publicado no DOU de 17/07/2013, Seção 3, Pág. 43. Onde se lê: "Data de assinatura: 01/01/2017". Leia-se: "Data de Assinatura: 11/08/2017".

(SICON - 10/07/2018) 158509-26416-2018NE800006

CAMPUS CAMETÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 156102

Nº Processo: 23051008338201847. PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 12621982000118. Contratado: GLOBALLOX SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de containers para montagem de duas salas - uma administrativa e uma sala dos professores - para atender as necessidades do IFPA Campus Cametá, conforme especificações contidas no termo de referência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 27/06/2018 a 27/06/2019. Valor Total: R\$18.900,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800001. Data de Assinatura: 27/06/2018.

(SICON - 10/07/2018) 158135-26416-2018NE800012

Onde se lê:
ÁREA: FILOSOFIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
584832	Flavio Valentim de Oliveira	02	Aprovado e Classificado	1º

Leia-se:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
584832	Flavio Valentim de Oliveira	7,14	Aprovado e Classificado	1º

2) Os resultados das demais áreas permanecem como publicados originalmente no DOU nº 29, de 06/07/2018.

MANOEL ANTONIO QUARESMA RODRIGUES
Diretor Geral do Campus Belém

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 58/2017; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Jose Augusto Gomes Neto; OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 58/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 14/06/2018, Cicero Nicácio do Nascimento Lopes, pelo Contratante, e Jose Augusto Gomes Neto, Contratado(a).

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 63/2017; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): André Luis Silva Barbosa; OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 63/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 19/06/2018, Cicero Nicácio do Nascimento Lopes, pelo Contratante, e André Luis Silva Barbosa, Contratado(a).



O resultado desta Chamada Pública fica da seguinte forma: Fornecedores Grupo Informal rural da localidade: Grupo Informal Jerson Antônio do Nascimento foi vencedor dos itens 01, 07 (605 Kg), 10, 12 (180 Kg), 18 (600 Kg), 21, 23, 24 e 26: Jerson Antônio do Nascimento, CPF: 094.597.056-00; item 22 (400 Kg) Jesse Antônio do Nascimento, CPF: 618.775.736-04; item 22 (360 Kg) Maria Expedita de Oliveira França; itens 08, 16, 20 e 25: Jerry Antônio do Nascimento, CPF: 110.038.616-52; item 02 (2.857 Kg); Patricia Aparecida Pereira da Silva, CPF: 108.826.726-22; itens 02 (943 Kg), 07 (250 Kg), 12 (200 Kg), 13 e 18 (800 Kg); Denis Fróis Procópio, CPF: 116.471.866-50; item 11: Carlos Nunes Costa, CPF: 425.199.426-49; item 04: Vandeir Pereira dos Santos, CPF: 336.849.016-87; itens 03 e 14: Raimundo Sérgio da Silva, CPF: 794.113.556-68; itens 05, 17 (350 Kg) e 19: José Tomaz dos Santos, CPF: 082.408.908-14; itens 06 e 09: Omar Ferreira Silva, CPF: 785.206.066-87; item 17 (300 Kg); Geraldo Sérgio de Oliveira, CPF: 064.889.098-86; Item 15: Fornecedor Individual do território rural de outra localidade: Betânia Soares Pinheiro, CPF: 083.422.226-40. Será concedido o prazo de recursos conforme previsto no edital, contados a partir desta publicação.

Em, 11 de julho de 2018
ANDERSON NASCIMENTO OLIVEIRA
Membro CGPNAE

CAMPUS FORMIGA

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 01/2017, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 16/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, CNPJ 10.626.896/0004-15. Contratada: Alessandra Cristina da Silva, CPF nº 969.911.196-87. Objeto: Rescisão do Contrato nº 01/2017 por Iniciativa da Contratada, sem direito a indenizações a partir de 10/07/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Washington Santos da Silva - Diretor Geral - Contratante; Alessandra Cristina da Silva - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 10/07/2018.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Contrato nº 01/2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 018/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, CNPJ 10.626.896/0004-15. Contratada: Elias Silva de Medeiros, CPF nº 086.447.274-94. Objeto: Rescisão do Contrato nº 01/2018 por Iniciativa da Contratante, com direito a indenizações a partir de 06/07/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Washington Santos da Silva - Diretor Geral - Contratante; Elias Silva de Medeiros - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 21/06/2018.

CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018 - UASG 158476

Nº Processo: 23214.000845/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material gráfico para atender as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas do IFMG - Campus São João Evangelista. Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 12/07/2018 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Primeiro de Junho, 1403 Centro - SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158476-05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ifmg.edu.br, opção Compras Públicas > Licitações.

GRACILANE ELINAIDE DE LIMA
Pregoeira

(SIDEI - 11/07/2018) 158476-26409-2018NE800046

CAMPUS SANTA LUZIA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 01/2017. Professora Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratada: Carla Cristina de Araújo. CPF: 581.215.606-91. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 01/2017 até 08 de outubro de 2018. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 11/07/2018 a 08/10/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Hartley Sander Silva Torres - Diretor Geral Pro-Tempore - Contratante; Carla Cristina de Araújo - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 10/07/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS CAMPUS ARAÇUAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato de Concessão nº 05/2016. Termo aditivo nº 01/2018. Processo 23391.000006/2015-11. Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS ARAÇUAÍ. CNPJ: 10.727.655/0008-96. Concessionária: ALICE CARLA SIQUEIRA ME, CNPJ: 22.102.348/0001-22. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual da concessão administrativa de uso remunerado de espaço físico do IFNMG Campus Aracuaí para fins de exploração dos serviços de Cantina e Restaurantes. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/07/2018 a 10/07/2019. Valor mensal da Concessão corrigido: R\$ 843,96 (oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 09/07/2018.

CAMPUS SALINAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SALINAS. Nos termos do processo administrativo 23396.011520/2017-01 e na qualidade de Contratante, notifica por se encontrar em lugar incerto e não sabido a empresa Portal do Vale Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 26.453.454/0001-01, por se recusar a entrega dos produtos constantes na nota de Empenho nº 2017NE800214, Pregão Eletrônico 0023/2017, sujeitando, desta forma, as sanções administrativas previstas na Lei 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e no Edital do Pregão Eletrônico SRP 23/2017. Conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, fica concedido a essa empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma do artigo 109 da mesma Lei, para, querendo, apresentar sua DEFESA PREVIA.

WAGNER PATRÍCIO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS DE BRAGANÇA

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 - UASG 158506

Nº Processo: 23051008162201823. Objeto: Instalação de geomembrana, aquisição de ração para peixes e Perfuração de poço artesiano para o Centro de Piscicultura do IFPA Campus Bragança (Convênio 03/2017 IFPA/FAPESPA/SECTET) Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 22/03/2018. DANILLO SILVEIRA DA CUNHA, Diretor Geral. Ratificação em 09/07/2018. RODRIGO PEREIRA BARATA, Diretor Administrativo. Valor Global: R\$ 34.054,60. CNPJ CONTRATADA: 07.332.665/0001-41 ECO ENGENHARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor: R\$ 10.584,60. CNPJ CONTRATADA: 10.225.757/0001-37 RACÕES GRANDE LAGO LTDA. Valor: R\$ 6.180,00. CNPJ CONTRATADA: 12.334.516/0001-51 ERON IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R\$ 5.690,00. CNPJ CONTRATADA: 27.459.309/0001-09 N. A. DEOLIVEIRA RIBEIRO EIRELI. Valor: R\$ 11.600,00

(SIDEI - 11/07/2018) 158506-26416-2018NE800001

AVISO DE ALTERAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 2/2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS BRAGANÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que a Carta Convite 02/2018 com a finalidade de contratar empresa especializada na manutenção de cobertura predial para o Restaurante Estudantil do IFPA-Campus Bragança, foi remarcada para o dia 12/07/2018, às 10h (dez horas), na sede administrativa, situada na Rua dos Bragançanos, n/s, Vila Sinhá, Bragança-PA, por falta de número mínimo de interessados pelo certame. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis na sede deste Instituto.

DANILO DA SILVEIRA CUNHA
Diretor Geral do IFPA Campus Bragança

AVISO DE ALTERAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 2/2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS BRAGANÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que a Carta Convite 02/2018 com a finalidade da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de Reforço da Estrutura da Cobertura do Restaurante Estudantil do IFPA - Campus Bragança, mediante o regime empreitada por preço global conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Convite, foi remarcada para o dia 12/07/2018, às 10h (dez horas), na sede administrativa, situada na Rua dos Bragançanos, n/s, Vila Sinhá, Bragança-PA, por falta de número mínimo de interessados pelo certame. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis na sede deste Instituto.

DANILO DA SILVEIRA CUNHA
Diretor Geral do IFPA Campus Bragança
CAMPUS PARAUPEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018 - UASG 152496

Nº Processo: 23051015944201738. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de Uniformes Escolares e Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 01/2018 e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 12/07/2018 de 09h00 às 11h59 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Pa 275 Km 68,8 ao Lado da Portaria Carajás União - PARAUPEBAS - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/152496-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WESLEY SILVA ROCHA
Pregoeiro

(SIDEI - 11/07/2018) 152496-26416-2018NE800006

CAMPUS CAMETÁ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 9/2018 publicado no DOU de 11/07/2018, Seção 3, Pág. 48. Onde se lê: Valor R\$ 18.900,00 Leia-se: Valor R\$ 56.700,00

(SICON - 11/07/2018) 158135-26416-2018NE800012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 55/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Danielly Freire de Farias Dionísio; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Princesa Isabel; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D I, Nível 1, com Especialização; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 05/07/2018, Cicero Níacio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Danielly Freire de Farias Dionísio, Contratado(a).

ESPÉCIE: Contrato nº 56/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Vania Barbosa Nascimento; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Sousa; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D I, Nível 1, com Mestrado; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 09/07/2018, Cicero Níacio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Vania Barbosa Nascimento, Contratado(a).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ 10.783.898/0001-75, notifica a empresa SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, CNPJ nº 10.875.601/0001-00, em local incerto e não sabido, a apresentar razões de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 2º do art. 87 da Lei 8.666/93) a contar desta data, referente ao processo de aplicação de sanção administrativa nº 23381.005619/2017-25, por infrações cometidas nos Pregões Eletrônicos 09/2017, nas penas previstas no Edital e no art. 7º da Lei 10.520/2002. As Razões de Defesa deverão ser dirigidas ao IFPB-Reitoria, no seguinte endereço: Av. Almirante Barroso, nº 1077, Torre, João Pessoa - PB. CEP: 58.013-120, podendo, realizar o envio da defesa por e-mail, em formato PDF, no endereço: apuracao.fatos@ifpb.edu.br, enviando em anexo ao e-mail, código de rastreamento dos Correios, no prazo acima estipulado.

João Pessoa, 11 de julho de 2018.
CÍCERO NÍACIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB